



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 24 de abril de 2023.

Ofício nº 824 / 2023 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Manifestação à Impugnação apresentada pela empresa LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 109/2022.

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 109/2022, que objetiva o **Registro de Preços para prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de líquidos percolados (chorume), Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses**, interposto pela empresa “LAPROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA”, e conforme diligências junto a Secretaria Requisitante, o Pregoeiro cumpre a decisão da requisitante, **DEFERINDO PARCIALMENTE** o “Pedido de Impugnação”, posteriormente retificando a redação original do edital e seus anexos.

Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

“Que conheçam desta impugnação e passem a reconhecer a falha e cometimento de ilegalidade deste edital, passando a retirar o item 14.2.5.2 do edital, pois tal item frustra o caráter competitivo deste certame ou retificando tal item, passando a exigir licença ambiental de qualquer órgão da federação e impondo a exigência de tal licença da CETESB somente para a empresa vencedora do certame para efeitos de cumprimento do contrato.”

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, precisamente quanto as documentações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o mesmo foi diligenciado junto a Requisitante, restando **PARCIALMENTE DEFERIDO** o pleiteado pela impugnante, nos termos do Memorando nº 215/2023.

CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada junto a Secretaria de Serviços Públicos, acerca das razões impugnadas para o objeto em questão, através do Memorando nº 215/2023, encaminhado pela Secretaria requisitante, manifestando-se firmando sua decisão, pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das exigências da requerente, nos termos a seguir:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

“Em relação aos esclarecimentos solicitados, informamos que após consulta via telefone a técnicos da CETESB, vimos esclarecer que se tratando de empresas localizadas em outros estados, essas deverão apresentar Licença Ambiental vigente emitido por órgão competente de seu referido estado, se fazendo necessária para participação do processo licitatório e para obter-se o Certificado de Movimentação de resíduos (CADRI), junto a CETESB, para operar os serviços no Aterro Sanitário do Município de Birigui-SP”.

Diante disso, em análise da Requisitante, resta entendido pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões impugnadas.

Portanto o Edital e seus anexos serão **retificados** e posteriormente designada nova data de abertura do certame.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br) e na própria Plataforma BLL, no campo de arquivos do respectivo processo licitatório.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial